

ATO N.º 032/2025/CGDPMG

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício da competência que lhe é conferida pelos arts. 32 e 34, I, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e pelos arts. 2º, § 2º, e 5º, XX, 'd', ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação n.º 398/2024/CSDPMG), em conformidade com o Ato n.º 25/2024/CGDPMG, complementa as informações das correições funcionais nos órgãos de atuação abaixo relacionados, nos seguintes termos:

Art. 1º. As etapas instrutórias da correição funcional de que tratam os incisos II, III e IV do art. 21 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral serão realizadas, presencialmente:

I - às 09h:30min do dia 11 de março do corrente ano, na Defensoria Criminal e na Defensoria de Cooperação e Conflitos, ambas da Unidade de Lagoa Santa/MG;

II - às 09h:30min do dia 18 de março do corrente ano, na 1ª e 2ª Defensorias Especializadas da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, ambas da Unidade de Belo Horizonte/MG;

Art. 2º. Os atos presenciais durarão pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 3º. Havendo necessidade de atos presenciais ou virtuais complementares, os respectivos órgãos de execução serão previamente comunicados dos dias, horários e local de sua realização.

Art. 4º. As atividades eventualmente exercidas a título de cooperação extraordinária pelos órgãos de execução lotados nas defensorias acima relacionadas integrarão as respectivas correições.

Art. 5º. Ficam as defensoras públicas e os defensores públicos lotados nos órgãos correccionados convocados a comparecerem presencialmente em seus respectivos gabinetes, no dia e hora estabelecidos no art. 1º.

Art. 6º. Das correições resultarão relatórios próprios, com a discriminação dos trabalhos realizados e eventuais recomendações.

Art. 7º. Os atos complementares das correições funcionais referentes aos demais órgãos de atuação indicados no Ato n.º 25/2024/CGDPMG serão publicados oportunamente.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral
Madep n.º 301



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 25/02/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0486101** e o código CRC **2D1BC1A9**.

9990000001.006941/2024-19

0486101v2